



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 195

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º) - Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, nos seguintes artigos, parágrafos e remissões à Lei Orgânica dos Municípios:

"Artº 6º) - § 2º) Na hipótese de não se realizar a sessão, o vereador mais votado ocupará a Presidência e convocará obrigatoriamente, sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Artº 8º) - § único) - Em caso de renúncia total da Mesa a / Presidência será ocupada pelo Vereador mais votado, dentre os presentes, nela permanecendo e, obrigando-se à convocação de sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Artº 9º) - § único) - Durante o exercício do Vice-Presidente, o mesmo deverá indicar seu substituto nas Comissões.

Artº 11º) - § 1º) - ítem VI) - Comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de sessões Extraordinárias previstas no artº 18º e parágrafos da L.O.M. sob pena de responsabilidade.

Artº 11º) § único) ítem XI) - Votar na eleição da Mesa, nas votações secretas, quando a matéria exigir quorum de 2/3 (dois terços) e quando houver empate (L.O.M. - artº 19º - § 4º - ítem I-II-III).

Artº 11º) - § único) - ítem XV) - Encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara (L.O.M. artigo 24º , ítem X).

Artº 11º) - § único) ítem XV) - Encaminhar ao Prefeito e aos Secretários ou Diretores Municipais o pedido de convocação para prestar informações (L.O.M. artº 24º - ítem XI).

Artº 11º) § único) ítem XXIII) Declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em Lei (L.O.M., artº 13º, ítem VI).

Artº 11º) § único) - ítem XXIX) - Devolver proposição em que seja pretendido reexame da matéria rejeitada, salvo observância do disposto no Artº 29º da L.O.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 195 -cont.-

Artº 11º) - § único) - ítem XXXI) - Dar ciência ao Prefeito, me 48 horas, sob pena de responsabilidade, sempre que se tenham esgotados os prazos previstos no artigo 26º, § 3º da L.O.M., sem deliberação da Câmara ou rejeitados na forma regimental.

Artigo 11º) - § único) - ítem XXXIV) - Superintender o serviço da Secretaria da Câmara, autorizar os limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário do Executivo (L.O.M., artº 13º).

Artº 11º) - § único) - ítem XXXV) - Apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior (L.O.M., artigo 13º).

Artº 11º) - § único) - ítem XLII) - Providenciar, nos termos da Constituição do Brasil e da Lei Orgânica dos Municípios, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos atos ou informações a que os mesmos, expressamente, se refiram (L.O.M., artigo 58º).

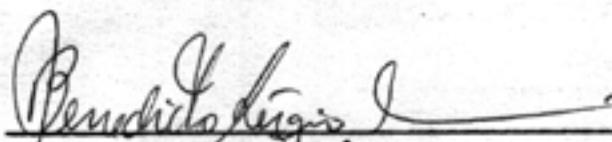
Artº 41º) - A Câmara criará Comissões Especiais de inquérito com prazo certo, de acôrdo com o artº 25º, ítem ~~11~~ da L.O.M..

Artº 50º) - ítem I) - Desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse de acôrdo com o artº 7º, § 2º da L.O.M..

Artº 50º) - ítem V) - Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando êle próprio ou parente afim ou consanguíneo, até 3º grau, inclusive, tiver interesse manifesto na deliberação sob pena de nulidade da decisão se o seu voto fôr decisivo (L.O.M., artigo 19º, § 5º).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 de JUNHO de 1 970


DR. BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
PRESIDENTE DA CÂMARA